



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CONTRATO 006/2024

CONTRATO DE Nº: 006/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 200 METROS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 200 METROS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E MASTER PERFURAÇÕES LTDA, CONFORME PROCESSO Nº: 000010/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000006/2023.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o nº 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MASTER PERFURAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19 com sede Rua Zicornio, nº: 26, Bairro: Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-170, neste ato representado pelo senhor(a) **Fernando Antonio Ramos**, portador do CPF nº: 461.659.406-68, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 200 METROS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 200 METROS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME A BOA TÉCNICA E NOS MOLDES DAS EXIGÊNCIAS PELAS SUAS AUTORIDADES COMPETENTES E NA FORMA DA LEI**, da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
MASTER PERFURACAO E SERVICOS EIRELI						
0001	ANALISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	MASTER	3	Unid.	929,28	2.787,84
0002	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR (10M CIMENTAÇÃO SANITÁRIA CONFORME NBR 12-2017)	MASTER	9	M².	402,69	3.624,21
0003	DESENVOLVIMENTO DE LIMPEZA	MASTER	9	Unid.	1.053,18	9.478,62
0004	DESLOCAMENTO DA PERFURATRIZ E CAMINHÕES	MASTER	3	Unid.	2.044,41	6.133,23
0005	ESTUDO GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PERFIL CONSTRUTIVO, PERFIL LITOLÓGICO.	MASTER	3	Serv.	2.787,83	8.363,49
0006	FILTRO AÇO NOLD/ PVC GEO DIÂMETRO 06"	MASTER	90	Mt.	167,27	15.054,30
0007	HIDRÔMETRO PARA POÇOS ARTESIANO PARA MEDIÇÃO E CONTROLAR O VOLUME DE ÁGUA CAPTADO PELO POÇO	MASTER	10	Unid.	569,96	5.699,60
0008	HORÍMETRO ANALÓGICO COM EFICIÊNCIA NO REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS DE EQUIPAMENTOS, DE FORMA ACUMULATIVA	MASTER	10	Unid.	260,20	2.602,00
0009	LICENÇA DE PERFURAÇÃO E OUTORGA JUNTO AO IGAM	MASTER	10	Unid.	2.478,07	24.780,70
0010	MÃO DE OBRA EMPREGADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM QUADRO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA E MEDIÇÃO DE AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE COMPONENTES ELÉTRICOS, SE NECESSÁRIO.	MASTER	20	Serv.	1.486,84	29.736,80
0011	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO	MASTER	3	Mt.	8.301,55	24.904,65
0012	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ 5" A 6" (101M-150M)	MASTER	150	Mt.	136,29	20.443,50
0013	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ 5" A 6" (151M-200M)	MASTER	150	Mt.	161,07	24.160,50

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0014	PERFURAÇÃO EM ROCHA ALTERADA 10" A 12'	MASTER	12	Mt.	266,39	3.196,68
0015	PERFURAÇÃO EM ROCHA SÃ 5" A 6" (ATÉ 100M)	MASTER	213	Mt.	111,51	23.751,63
0016	PERFURAÇÃO EM SOLO / ALUVIÃO 10" A 12"	MASTER	75	Mt.	111,51	8.363,25
0017	PRÉ- FLITRO: PEDRA BRITADA TAMANHO 00	MASTER	6	Ton.	173,47	1.040,82
0018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, COM RETIRADA E INSTALAÇÃO ELETRICA, MANUTENÇÃO EM PAINEL ELETRÔNICO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 200 METROS. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM NOSSOS COLABORADORES ESTÃO INCLUSOS NOS PREÇOS.	MASTER	40		2.168,32	86.732,80
0019	TAMPA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM AÇO	MASTER	6	Unid.	92,93	557,58
0020	TESTE DE VASÃO COM COMPRESSOR DE AR POÇO 151 A 200M	MASTER	20	Unid.	2.044,41	40.888,20
0021	TUBO DE AÇO/PVC GEO DIÂMETRO 06" X3,75MM	MASTER	90	Mt.	105,32	2.633,00
0022	VISITA, COODERNAÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATORIO		10	Unid.	929,28	9.292,80
					Total do Fornecedor: 354.226,20	
					Total Geral: 354.226,20	

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000010/2023, Pregão Presencial nº: 000006/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser prestado de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela secretaria, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº 006/2023 o valor global de R\$390.406,13 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e seis reais e treze centavos) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 16/02/2024 e terminará em 16/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
12.361.1202.2016 - CONSERV PRÉDIOS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95	1.500 1.550 1.569
12.365.1204.2025 - CONSERV. PRÉDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00 131 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119	1.500 1.550 1.569
17.511.1701.2062 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ÁGUA ZONA RURAL	3.3.90.39.00 289 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278	1.500 1.751 1.720

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.1 Fornecer mão de obra especializada, com equipe de arbitragem, e mesários, caso necessário;

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

8.3 Executar os serviços no local, data e horários estipulados no Cronograma ou conforme orientação da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do CONTRATANTE;

8.4 Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições da Processo Licitatório nº: 010/2023, fornecendo toda a equipe técnica os materiais necessários;

8.5 Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

8.6 Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.7 Se for necessário, mediante solicitação do CONTRATANTE, auxiliar na montagem das quadras;

8.8 Mediante solicitação do CONTRATANTE, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida;

8.9 Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência mínima, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados;

9.10 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.11 Comparecer nas Unidades de Prestação de Serviços abrangidas por este instrumento sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;

9.12 Fornecer no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmula), devidamente preenchidos;

9.13 Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços;

9.14 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

9.16 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.17 Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes do CONTRATANTE, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades;

9.18 Responder por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, crachás, uniformes e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

9.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

-

9.20 Informar previamente ao responsável pelo evento e/ou à Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo a identificação dos árbitros com: nome, RG, CPF e telefones para contato;

9.21 Manter, durante a execução deste **contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

9.22 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **contrato** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no "artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999".

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade de prestar os serviços por parte da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, 16 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
JULLIANO LACERDA LINO
CONTRATANTE**

**MASTER PERFURACAO E
SERVICOS EIRELI
CNPJ: 28.802.871/0001-48
FERNANDO ANTONIO RAMOS
CPF Nº: 461.659.406-68.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____